



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750, CEP: 98.120-000
FONE (55) 3613 – 1203/1205

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Município de Boa Vista do Incra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras
Edital de Tomada de Preços nº 02/2023
Tipo de julgamento: menor preço global
Regime de Empreitada Global

“Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares em diversas ruas urbanas com fornecimento de material e mão de obra em área total de 4.276,00m².”

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Cleber Trenhago, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **07 de dezembro de 2023, às 09hs**, no Centro Administrativo, sito à Av. Heraclides de LimaGomes, nº 2750, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares em diversas ruas

urbanas com fornecimento de material e mão de obra em área total de 4.276,00m², conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária (planilha geral), cronograma físico financeiro, pranchas 01 e 02 e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob regime de execução indireta, empreitada por preço global. Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução do objeto descrito abaixo, conforme especificações contidas no Anexo I – ITENS DO EDITAL e de acordo com os critérios e exigências contidas no presente edital e demais anexos que o integram:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM ÁREA TOTAL DE 4.276,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA GERAL), CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PRANCHAS 01 E 02 E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2. Ruas urbanas onde deverá ser executado o objeto de pavimentação com pedras irregulares, conforme Pranchas 01 e 02:

2.2.1. Rua Emancipação – prolongamento;

Comprimento 67,00m;

Largura: 10,00m;

2.2.2. Rua Joaquim Constantino Piovesan – prolongamento;

Comprimento 63,00m;

Largura: 8,00m;

2.2.3. Rua vicinal– prolongamento da Rua Fernandes de Souza Neto;

Comprimento 70,00m;

Largura: 8,00m;

2.2.4. Rua Vitória Trenhago;

Comprimento 135,00m;

Largura: 8,00m;

2.1.5. Rua s/ Denominação (frente da Escola Municipal Brasilina Abreu Terra);

Comprimento 60,00m;

Largura: 10,20m;

2.1.6. Rua s/ Denominação (entre a Rua Horn e Ruas Olívio Pedrotti);

Comprimento 85,00m;

Largura: 10,20m;

3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os fornecedores que comprovem em seu objeto social que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município e que contemple toda a documentação exigida no item 4 - Do Cadastro, deste edital, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do parágrafo

2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital, desde que pertençam ao mesmo ramo de atividade do objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade ou que não contemple toda a documentação exigida no item 4 – Do Cadastro, deste edital, deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação – CPL até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal ou atualizar o cadastro.

3.2. Estarão impedidas de participar desta licitação:

- a) as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;
- b) as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- c) o autor do Projeto e Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.1. Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.2. O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

3.3. Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento oficial com foto e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou,

cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.3.1. A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

3.4. Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

3.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4. DO CADASTRO

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

4.1.2. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3.Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.4.Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, modelo Anexo XI do edital;

4.1.5.Qualificação Técnica

4.1.5.1. Para a contratação da obra pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar em seu objeto social que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnico-operacional:

a) comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância, constituindo a parcela de maior relevância a ser observada a execução de assentamento de pedras irregulares/pedras poliédricas/pedras basálticas/calçamento;

Obs: Justifica-se a garantia de experiência técnica para a execução da obra pretendida e considerando que a obra implica na intervenção do meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de segurança do trabalho.

d) Declaração de que a empresa possui os equipamentos necessários para execução da obra ora licitada.

4.1.6 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

4.2.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento; salvo quando apresentar data de validade no documento.

b) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor contratado.

4.3. Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4.4. Na hipótese do fornecedor ou prestador de serviço já esteja cadastrado, poderá ser substituída a documentação que faz parte do cadastro mediante apresentação do C.R.C. junto ao Município de Boa Vista do Incra, desde que o Cadastro contenha toda a documentação solicitada no item 4 deste edital.

5.RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2.Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 6 e 7 do presente edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1.Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.
- b)** Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, conforme modelo previsto no anexo X.
- c)** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo Anexo XII).
- d)** Declaração assinada pelo responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, assumindo a responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

6.2. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes ou no envelope da documentação, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 08 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no momento do cadastramento, declaração, firmada pelo contador e representante legal da cooperativa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 4.1.3 e 4.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a

empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8. O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.11. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1. A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente rubricada em todas as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro). No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, encargos sociais e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.1.A Proposta de preço deverá Indicar, clara e separadamente, os preços globais dos materiais e serviços a serem executados, o percentual de encargos sociais, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

- Materiais;
- Serviços de mão de obra;
- Percentual de encargo social;
- Percentual de BDI;

7.1.2. Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.1.2.1. O prazo da garantia começará a contar após o fim do prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados;

7.1.3. Conter declaração de que durante a vigência da garantia legal (90 dias), todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

7.1.4. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Planilha de quantitativos e custos unitários e totais.

7.2.1. A planilha de quantitativos e custos unitários e totais, que será entregue junto com a proposta, pois faz parte desta, deverá conter descrição clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a serem adotados e suas sequências executivas, encargos sociais e o BDI;

7.3. Cronograma físico-financeiro.

7.4. O valor total da obra é de R\$ 192.221,04 (cento e noventa e dois mil duzentos e vinte e um reais e quatro centavos).

7.4.1. O preço global máximo que será admitido para esta licitação, conforme disposto no item anterior, respeitados os totais de materiais e serviços de mão de obra estimados na planilha orçamentária anexa a este edital;

7.4.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitários e totais superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária (Planilha Geral) e no item 7.4.

7.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8. PROCEDIMENTO

8.1. Serão abertos os envelopes N°01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de

recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 428/2023, a qual levará em consideração o menor valor unitário e global para a execução da obra, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1. Serão desclassificadas as propostas cujo VALOR GLOBAL ultrapasse o valor máximo que será admitido de R\$ 192.221,04 (cento e noventa e dois mil duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), e cujos valores unitários sejam superiores aos indicados na Planilha Orçamentária (Planilha Geral), para a execução da obra, incluindo material e mão de obra, conforme apurado em Planilha Geral e Cronograma Físico-financeiro, os quais seguem em anexo ao edital (Anexos IV e V).

10.2. Serão desclassificadas:

10.2.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

10.2.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no item 10.1 deste edital;

10.2.3 As propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido na Planilha Geral, Anexo IV.

10.2.4.As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.2.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

10.2.4.2. Dos licitantes classificados cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do item **10.2.3.1**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

10.2.5. As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.

10.2.6. As propostas que deixarem de cotar quaisquer um dos itens que compõem o objeto.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.

11.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova

proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.6. O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 11.7, se for o caso.

11.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º1 e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

12. RECURSOS

12.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente.

12.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

12.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos

no 12.2.1.

12.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão Permanente de Licitação, é irrecorrível.

12.7. Os prazos previstos nos itens 12.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inkra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inkra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.3. É condição para assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

a.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

a.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

a.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

b) Certidão de registro na entidade profissional competente dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

13.4. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Da alteração do contrato

13.5.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

13.5.2. No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

13.5.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido

nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

13.5.5. Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão.

b) No caso da alínea “a)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

c) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO nem se enquadre em nenhuma das situações anteriores o preço adotado, conforme as cotações apresentadas pela CONTRATADA, será o de menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

15.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 03 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início emitida pelo setor competente. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 210 (duzentos e dez) dias

corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

15.1.1. Admitir-se-á a prorrogação de prazo para as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e fundamentado.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

16.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de execução da obra, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do

CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

18.DO REAJUSTE

18.1.O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com aos seguintes critérios:

a) o pagamento será efetuado conforme as etapas do cronograma físico-financeiro e atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os bens serão recebidos provisoriamente mediante documento “Termo de Recebimento Provisório”, com a consequente aceitação do objeto.

b) o pagamento final ficará condicionado ao recebimento da obra definitivo emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

c) para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

d) após a emissão do Termo de Recebimento, o pagamento será efetuado em até 15 dias da emissão da Nota Fiscal e demais documentos de recolhimento de impostos.

e) serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.

f) o Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

g) as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Processo Administrativo nº 118/2023, Tomada de preços nº 02/2023, e contrato firmado entre as partes nº XX/2023, execução de pavimentação com pedras irregulares em diversas Ruas urbanas.

19.2. O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da empresa.

19.3. As despesas decorrentes desta contratação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Cód. reduzido
06	01	1.609	4.4.90.51	12	829

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20 - RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

20.1.1. Cabe a CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente e tributos, conforme o contrato.

20.1.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

20.1.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter

provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

20.2.2. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro, inclusive a responsabilidade pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que comprometam a consecução do objeto contratado.

20.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

20.4. Cabe a contratada comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Secretaria de Desenvolvimento e Obras do Município de Boa Vista do Incra, através do Setor responsável a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

21.1.1. A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Cristian Guisleri Martins, e nos impedimentos legais e eventuais do titular será realizada pelo seu suplente o servidoro Altamiro Barreto dos Santos, conforme Portaria nº 58/2023, alterada pelas Portarias nº 429/20232 e nº 551/2023.

21.2. A fiscalização de que trata o subitem 21.1 será exercida no interesse do MUNICÍPIO.

21.3. A fiscalização da execução será exercida pela responsável técnica Arq. e Urb. Mariana Protti, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato,

deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

21.5. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

21.6. A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

21.7. A CONTRATADA deverá no início da obra indicar os empregados que serão utilizados na execução do contrato, devendo promover a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.

22. DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- I. Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- II. Modificação unilateral do contrato.
- III. Fiscalização do serviço contratado e do cumprimento das disposições do presente contrato, através dos servidores designados pelo Município.
- III. Fiscalização do serviço, das obras e das disposições deste contrato, através dos servidores designados pelo Município, bem como pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive permitir consulta aos documentos e registros contábeis, sendo o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade

encontrada na execução dos serviços;

II- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

III- manter fiscais, formalmente designados pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

IV- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;

V- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

VI- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.

II - efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

III - não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê artigo 72 da Lei 8.666/93;

IV - Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

V - Arcar com os custos de todo o material necessário à implantação do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.

VI - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

VII - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

VIII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

IX - manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

X - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

XI- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

XII - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

XIII - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

XIV – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

XV - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preços e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XVI - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às

obrigações assumidas na Tomada de Preço e Contrato.

XVII - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, fazendo com que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais de proteção.

XVIII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra/serviço contratado.

XXI - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados nos itens 15 e 20 do edital e pela Cláusula do contrato.

XXII - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXIII - São encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXIV - A direção da obra/serviço caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXV – Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as anotações pertinentes a execução da obra.

XXVI – Apresentar, antes do início da obra/serviço, a relação de empregados que atuarão na execução do presente contrato.

XXVII - A Contratada deverá, no início da obra, apresentar ART/RRT de execução da obra e o Cadastro Nacional de Obras (CNO), que a contratada deve

emitir no site E-Gov.

XXVIII - as despesas de transporte até o local da obra ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

23. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

23.1. Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

23.2. A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

23.3. Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

23.4. A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

24.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes nº 2750, Boa Vista do Incra – RS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 7h30 as 13h30, mas informações pelo fone (55) 3613 1202, (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site www.boavistadoincra.rs.gov.br.

25.3. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, CEP: 98120-000.

25.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

25.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

25.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que

anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

25.7. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.8. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Ingra, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

25.9. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.10. Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

25.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

25.12. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

25.13. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

25.14. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

25.15. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

25.16. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

25.18. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93

25.19. Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Itens do Edital;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III–Memorial Descritivo;

Anexo IV– Planilha orçamentária (Planilha Geral);

Anexo V - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo VI- Planta de Localização-Prancha 01, Projeto – Prancha 02;

Anexo VII – BDI, Encargos Sociais e ART;

Anexo VIII- Dotação Orçamentária;

Anexo IX- Credenciamento;

Anexo X- Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;

Anexo XI -Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO XII - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo XIII-Minuta do Contrato;

Boa Vista do Incra – RS, 16 de novembro de 2023.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e a minuta do contrato foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica nos termos do Parecer.

Em ___/___/_____.

Assessoria Jurídica

ANEXO I - ITENS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE
1	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, ATÉ 15 KM, ESPALHAMENTO MANUAL COLCHÃO DE ARGILA ESP. MÉDIA=20CM, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E REJUNT. PÓ DEBRITA H=1CM	M ²	4.276,00
2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	960,00

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares em diversas ruas urbanas com fornecimento de material e mão de obra em área total de 4.276,00m².

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor unitário	Total
1	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, ATÉ 15 KM, ESPALHAMENTO MANUAL COLCHÃO DE ARGILA ESP. MÉDIA=20CM, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E REJUNT. PÓ DEBRITA H=1CM	4.276,00	M ²	R\$ 37,74	R\$ 161.376,24
2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	960,00	M	R\$ 32,13	R\$ 30.844,80

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares em diversas ruas urbanas com fornecimento de material e mão de obra.

2.2. A contratação é necessária para pavimentação de ruas urbanas que atualmente são de chão batido, possibilitando melhor escoamento das águas pluviais, melhor mobilidade e trafegabilidade urbana, maior segurança viária e proporcionando dessa forma melhores condições para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedras irregulares em diversas ruas urbanas com fornecimento de material e mão de obra, objetivando-se a pavimentação de ruas urbanas que atualmente são de chão batido, possibilitando melhor escoamento das águas pluviais, melhor mobilidade e trafegabilidade urbana, maior segurança viária e proporcionando dessa forma melhores condições para a comunidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação pretendida se enquadra em obra, tendo em vista como privativa da profissão de engenheiro/arquiteto que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

4.2. Para a contratação da obra pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar em seu objeto social que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Obs: Justifica-se a necessidade de responsável técnico uma vez que a obra implica na intervenção do meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

b) certidões ou atestados, emitido por ente público ou privado que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, constituindo a parcela de maior relevância a ser observada a execução de assentamento de pedras irregulares/pedras poliédricas/pedras basálticas/calçamento;

Obs: Justifica-se a garantia de experiência técnica para a execução da obra pretendida e considerando que a obra implica na intervenção do meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4. Procedimento licitatório:

- a) conforme o art. 6 da Lei Federal nº 8.666/1993, na execução indireta de obras e serviços de engenharia, a obra em questão se enquadra em empreitada por preço global.
- b) de acordo com o art. 21 da Lei, o procedimento se enquadra na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

4.5. Prazos:

- a) O prazo de vigência do contrato será pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data da assinatura do contrato;
- b) O prazo para execução da obra será de no máximo 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da ordem de início de serviço;

4.6. Modelo de gestão do contrato:

- a) a fiscalização da execução se dará através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras;
- b) A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, designados através da portaria 429/2023:

Fiscal: Cristian Guisleri Martins

Suplente: Altamiro Barreto dos Santos

- c) A fiscalização da execução será exercida pela responsável técnica Arq. e Urb. Mariana Protti, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

4.7 Condição para contratação

- a) como obrigação para a contratação a empresa deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

relativa às obras, devidamente assinada pelo responsável técnico;

4.8 Critérios de pagamento

a) o pagamento será efetuado conforme as etapas do cronograma físico-financeiro e atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os bens serão recebidos provisoriamente mediante documento “Termo de Recebimento Provisório”, com a consequente aceitação do objeto.

b) o pagamento final ficará condicionado ao recebimento da obra definitivo emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

c) para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

d) após a emissão do Termo de Recebimento, o pagamento será efetuado em até 15 dias da emissão da Nota Fiscal e demais documentos de recolhimento de impostos.

e) serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.

f) o Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

g) as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Processo Administrativo nº x02/2023, Tomada de preços nº 02/2023, e contrato firmado entre as partes nº X02/2023, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS URBANAS.

4.9 Condições gerais

a) as despesas de transporte até o local da obra ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

b) na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a obra, ele será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o município, devendo o contratado representá-lo no prazo de até 15 dias.

c) tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

Conforme projeto e planilha orçamentária anexa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 192.221,04.

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor unitário	Total
1	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, ATÉ 15 KM, ESPALHAMENTO MANUAL COLCHÃO DE ARGILA ESP. MÉDIA=20CM, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E REJUNT. PÓ DEBRITA H=1CM	4.276,00	M²	R\$ 37,74	R\$ 161.376,24
2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	960,00	M	R\$ 32,13	R\$ 30.844,80

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, uma vez ter sido elaborado através do SINAPI base 06/2023 e observando-se o disposto no Decreto Municipal nº. 50/2022 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód.reduzido	Recurso
06	01	1.609	4.4.90.51	829	12

Informa-se que o Recurso 12 não se trata de recurso vinculado e também não se trata de um recurso de transferência voluntária.

Boa Vista do Incra, RS, 23 de agosto de 2023.

Eng. Civil Augusto Strieder,
Secretaria de Desenvolvimento e Obras.

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação com pedras irregulares em diversas ruas urbanas com fornecimento de material e mão de obra em área total de 4.276,00m².

OBJETIVO: O presente memorial é relativo à descrição sucinta dos materiais e serviços necessários para a execução de pavimentação com pedras irregulares, totalizando 4.276,00m², em ruas localizadas na zona urbana do município, conforme descrito neste memorial e detalhado em projeto e planilhas em anexo.

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1. TRABALHOS EM TERRA:

1.1.1 Limpeza de Terreno: Deverão ser executados os serviços de limpeza, raspagem de camada vegetal, destocamento e regularização com o uso de motoniveladora.

1.1.2 Escavação, Carga e Transporte: Todo solo excedente e/ou inservível na obra deverá ser removido para fora do canteiro de serviço com uso de pá carregadeira e caminhão basculante.

2. PREPARO DO SUBLEITO

a) Quanto à conformação do subleito, dentro dos perfis transversais e alinhamentos previstos no projeto, este deverá ser feito, preferencialmente, pelo aporte de material ou pela escarificação do subleito existente, evitando-se cortes.

b) Onde o subleito apresentar condições desfavoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter boa trabalhabilidade e compactação, suportando as cargas aplicadas.

c) Na preparação do subleito (nivelamento) a conformação do mesmo deverá seguir o perfil final, considerando o abaulamento compreendido entre 3% e 5% a partir do eixo da

rua, otimizando assim o material (solo) de assentamento.

d) A compactação da argila deverá ser feita com rolo tandem liso, sendo as camadas sucessivas nunca superiores a 15 cm.

3. CORDÕES / MEIOS-FIOS

a) Após o subleito devidamente locado, nivelado e alinhado conforme sessão de projeto, as valas para colocação dos cordões deverão ser abertas manualmente, localizadas nas bordas das plataformas, com aberturas compatíveis com as dimensões previstas, obedecendo aos alinhamentos longitudinais e transversais e cotas (dimensões) estabelecidas no projeto.

b) Para assentamento e/ou execução dos cordões, o fundo das valas deverá ser previamente nivelado e compactado até atingir o nível desejado, onde o topo do mesmo deverá ficar no máximo 15 cm acima do leito compactado.

c) Depois de concluído os cordões, os mesmos deverão receber preenchimento lateral com terra apiloada manualmente para garantir a sua posição e alinhamento, nos serviços posteriores de revestimento do subleito e compactação.

4. ASSENTAMENTO DE PEDRAS

Concluída as etapas anteriores, deverá ser espalhada sobre o leito já compactado uma camada de solo limpo de matéria vegetal que servirá de colchão para assentamento das pedras. Esta camada será espalhada manualmente e deve atingir uma espessura mínima de 20 cm (coincidente com a superfície do projeto) e terá também a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

Sobre o colchão de argila a contratada fará o piqueteamento dos panos, com espaçamento de um metro no sentido transversal e de três a cinco metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Nessa marcação, usando linhas de nylon, segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com as faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas.

Obs.: No assentamento das pedras, feita com martelo, as mesmas deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, niveladas superficialmente, de modo que não coincidam as juntas

vizinhas e se garante um perfeito entrelaçamento (travamento) entre as mesmas. Não serão admitidas pedras soltas e sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas que terão apenas a função de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

Concluído o assentamento faz-se a limpeza da superfície e, após, espalha-se manualmente uma camada de pó de brita, com espessura mínima de 01 cm e, com auxílio de rodos e vassouras, movimentam-se o material de forma a facilitar a penetração nos vazios, podendo-se fazer uso de água para auxiliar a penetração do material fino, removendo-se após conclusão o excesso.

Após o rejuntamento, quando o solo apresentar umidade ótima para tal, inicia-se a compactação com rolo compressor liso, com peso mínimo de 10 toneladas, e vibratório, conforme segue:

1º - A preparação da pista conforme item anterior deve ser executado em pista inteira. Não poderá haver circulação de veículos antes da compactação final, sendo imprescindível a existência de desvios.

2º - A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo das bordas para o eixo, ser uniforme, de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

3º - Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação às mesmas devem ser corrigidas, renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão, adequando à correção dos defeitos. Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

4º - Para conclusão da compactação será espalhada sobre a superfície de rolamento nova camada de pó de brita, para rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

5. SERVIÇOS FINAIS

LIMPEZA: A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, em condições de uso e tráfego e livre de entulhos. A pista só poderá ser liberada

ao tráfego depois de vistoriada pela fiscalização. Toda a limpeza de entulhos da pista e dos passeios ficará a cargo da empreiteira.

QUANTITATIVOS E MATERIAIS UTILIZADOS: Com base na sessão tipo do projeto, bem como no presente Memorial Descritivo, a descrição dos materiais e suas quantidades encontra-se na planilha orçamentária em anexo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirigidas à Secretaria de Desenvolvimento e Obras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PLANILHA GERAL



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS**

Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS URBANAS

Comprimento total: 480,00m

SINAPI 06/23

Largura variável conforme projeto

BDI= 24,00%

PLANILHA GERAL

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT.	TOTAL
101170	1.1	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, ATÉ 15 KM, ESPALHAMENTO MANUAL COLCHÃO DE ARGILA ESP. MÉDIA=20CM, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E REJUNT. PÓ DE BRITA H=1CM	m ²	4.276,00	37,74	R\$ 161.376,24
92263	1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	960,00	32,13	R\$ 30.844,80

TOTAL GERAL R\$ 192.221,04

PLANILHAS INDIVIDUALIZADAS POR RUAS

RUA EMANCIPAÇÃO - PROLONGAMENTO

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT.	TOTAL
101170	1.1	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, ATÉ 15 KM, ESPALHAMENTO MANUAL COLCHÃO DE ARGILA ESP. MÉDIA=20CM, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E REJUNT. PÓ DE BRITA H=1CM	m ²	670,00	37,74	R\$ 25.285,80
92263	1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	134,00	32,13	R\$ 4.305,42

TOTAL R\$ 29.591,22

RUA JOAQUIM CONSTANTINO PIOVESAN - PROLONGAMENTO

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT.	TOTAL
-------------	------	-----------	----	-----	-------	-------

101170	1.1	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, ATÉ 15 KM, ESPALHAMENTO MANUAL COLCHÃO DE ARGILA ESP. MÉDIA=20CM, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E REJUNT. PÓ DE BRITA H=1CM	m ²	504,00	37,74	R\$ 19.020,96
92263	1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	126,00	32,13	R\$ 4.048,38

TOTAL						R\$ 23.069,34
--------------	--	--	--	--	--	----------------------

ESTRADA VICINAL - PROLONGAMENTO DA RUA FERNANDES DE SOUZA NETTO

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT.	TOTAL
101170	1.1	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, ATÉ 15 KM, ESPALHAMENTO MANUAL COLCHÃO DE ARGILA ESP. MÉDIA=20CM, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E REJUNT. PÓ DE BRITA H=1CM	m ²	560,00	37,74	R\$ 21.134,40
92263	1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	140,00	32,13	R\$ 4.498,20

TOTAL						R\$ 25.632,60
--------------	--	--	--	--	--	----------------------

RUA VITÓRIA TRENHAGO

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT.	TOTAL
101170	1.1	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, ATÉ 15 KM, ESPALHAMENTO MANUAL COLCHÃO DE ARGILA ESP. MÉDIA=20CM, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E REJUNT. PÓ DE BRITA H=1CM	m ²	1.080,00	37,74	R\$ 40.759,20
92263	1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	270,00	32,13	R\$ 8.675,10

TOTAL						R\$ 49.434,30
--------------	--	--	--	--	--	----------------------

RUA S/ DENOMINAÇÃO - PROLONGAMENTO (FRENTE PARA A ESCOLA MUNICIPAL)

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT.	TOTAL
101170	1.1	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, ATÉ 15 KM, ESPALHAMENTO MANUAL COLCHÃO DE ARGILA ESP. MÉDIA=20CM, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E REJUNT. PÓ DE BRITA H=1CM	m ²	612,00	37,74	R\$ 23.096,88

92263	1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	120,00	32,13	R\$ 3.855,60
--------------	-----	--	---	--------	-------	---------------------

TOTAL	R\$ 26.952,48
--------------	----------------------

RUA S/ DENOMINAÇÃO - (ENTRE RUA HORN E RUA OLÍVIO PEDROTI)						
---	--	--	--	--	--	--

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT.	TOTAL
101170	1.1	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, ATÉ 15 KM, ESPALHAMENTO MANUAL COLCHÃO DE ARGILA ESP. MÉDIA=20CM, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E REJUNT. PÓ DE BRITA H=1CM	m ²	850,00	37,74	R\$ 32.079,00
92263	1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	170,00	32,13	R\$ 5.462,10

TOTAL	R\$ 37.541,10
--------------	----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 192.221,04
--------------------	-----------------------

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS URBANAS Comprimento total: 480,00m

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL	ETAPA			
				Mês 01		Mês 02	
1.1	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO	83,95%	R\$ 161.376,24	15,00%	R\$ 24.206,44	15,00%	R\$ 24.206,44
1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECH	16,05%	R\$ 30.844,80	15,00%	R\$ 4.626,72	15,00%	R\$ 4.626,72
	TOTAL	100%	R\$ 192.221,04				
SIMPLES				15,00%	R\$ 28.833,16	15,00%	R\$ 28.833,16
ACUM.				15,00%	R\$ 28.833,16	30,00%	R\$ 57.666,31

ITEM	ETAPA				ETAPA			
	Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
1.1	15,00%	R\$ 24.206,44	15,00%	R\$ 24.206,44	15,00%	R\$ 24.206,44	15,00%	R\$ 24.206,44
1.2	15,00%	R\$ 4.626,72	15,00%	R\$ 4.626,72	15,00%	R\$ 4.626,72	15,00%	R\$ 4.626,72
SIMPLES	15,00%	R\$ 28.833,16	15,00%	R\$ 28.833,16	15,00%	R\$ 28.833,16	15,00%	R\$ 28.833,16
ACUM.	45,00%	R\$ 86.499,47	60,00%	R\$ 115.332,62	75,00%	R\$ 144.165,78	90,00%	R\$ 172.998,94

ITEM	ETAPA	
	Mês 07	
1.1	10,00%	R\$ 16.137,62
1.2	10,00%	R\$ 3.084,48
SIMPLES	10,00%	R\$ 19.222,10
ACUM.	100,00%	R\$ 192.221,04

ANEXO VI – PLANTAS

Planta de Localização-Prancha 01; Projeto – Prancha 02;



Rua S/Denominação - prolongamento (frente para a Escola Municipal)

Rua S/Denominação - entre Rua Horn e Rua Olívio Pedrotti

Estrada Vicinal - prolongamento da Rua Frenandes de Souza Netto

Rua Vitória Trenhago prolongamento

Rua Emancipação - prolongamento

Rua Joaquim Constantino Piovesan prolongamento

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, 2750
CENTRO - BOA VISTA DO INCRA/RS

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS URBANAS

Localização: Centro

Responsável Técnico: ENG. CIVIL AUGUSTO F. STRIEDER

Prefeito: CLEBER TRENHAGO

Área: 4.276,00m²

Data: julho/2023

Prancha Nº 01

RUAS URBANAS

Rua Emancipação - prolongamento

Comprimento: 67,00m

Largura: 10,00m

Rua Joaquim Constantino Piovesan - prolongamento

Comprimento: 63,00m

Largura: 8,00m

Estrada vicinal - prolongamento da

Rua Fernandes de Souza Netto

Comprimento: 70,00m

Largura: 8,00m

Rua Vitória Trenhago

Comprimento: 135,00m

Largura: 8,00m

Rua S/ Denominação (frente para a Escola Municipal)

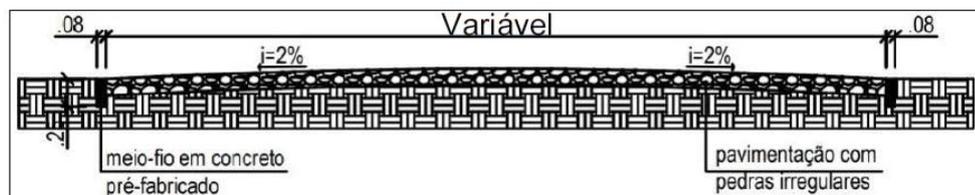
Comprimento: 60,00m

Largura: 10,20m

Rua S/ Denominação (entre Rua Horn e Rua Olívio Pedrotti)

Comprimento: 85,00m

Largura: 10,00m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, 2750, CENTRO



PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES
EM DIVERSAS RUAS URBANAS

Área:
4.276,00m²

Data:
julho/2023

Localização: Centro

Responsável Técnico:

ENG. CIVIL AUGUSTO F. STRIEDER

Prefeito:

CLEBER TRENHAGO

Prancha N^o

02

ANEXO VII – BDI, ENCARGOS E ART ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
12713860

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS229230	Profissional: AUGUSTO FELIPE STRIEDER	E-mail: eng.augustofs@gmail.com
RNP: 2217138642	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA	E-mail:
Endereço: AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES	Telefone:
Cidade: BOA VISTA DO INCRA	Bairro.:
	CPF/CNPJ: 04215199000126
	CEP: 98120000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA	CPF/CNPJ: 04215199000126
Endereço da Obra/Serviço: Rua DIVERSAS RUAS	CEP: 98120000 UF: RS
Cidade: BOA VISTA DO INCRA	Bairro: CENTRO
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(RS): 1,00 Honorários(RS):
Data Início: 08/08/2023 Prev.Fim: 08/09/2023	Ent.Classe: AEACA

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estradas - Pavimentação	4.276,00	M²
Projeto	Drenagem	960,00	M
Projeto	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/08/2023

<hr/> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <hr/> AUGUSTO FELIPE STRIEDER Profissional	De acordo <hr/> PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA Contratante
-----------------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Nº do contrato:	
Tomador:	MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS - CNPJ 04.215.199/0001-26
Município:	BOA VISTA DO INCRA/RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	sem desoneração	<p>Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.</p>
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
24,00%		
OBSERVAÇÕES		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central	3,80%	OK
Min: 3,80% Máx: 4,67%		
Seguros e Garantias	0,32%	OK
Min: 0,32% Máx: 0,74%		
Riscos	0,50%	OK
Min: 0,50% Máx: 0,97%		
Despesas Financeiras	1,19%	OK
Min: 1,02% Máx: 1,21%		
Lucro	7,00%	OK
Min: 6,64% Máx: 8,69%		
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	5,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 R: taxa de riscos;
 G: taxa de garantias;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

 Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
 (Prefeitura Municipal)

 Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo
 orçamento (Prefeitura Municipal)

RIO GRANDE DO SUL

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,02%	15,71%	44,02%	15,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,68%	10,56%	13,68%	10,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,78%	2,93%	16,60%	6,09%
TOTAL(A+B+C+D)		82,28%	46,00%	111,10%	69,16%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Cód. reduzido
06	01	1.609	4.4.90.51	12	829

ANEXO IX- CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à Tomada de Preços N° 02/2023, o qual está autorizado a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO XI - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante legal:

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO XIII- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Ingra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Ingra - RS, por outro lado a empresa , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na, nº.....,, município de -,representada neste ato por seu representante legal,SR.,brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº..... , na cidade de -, aqui denominado CONTRATADO (A), para contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares em diversas ruas urbanas com fornecimento de material e mão de obra em área total de 4.276,00m², com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, Pranchas 01 e 02, planilha orçamentária e cronograma físico financeiros e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços nº 02/2023, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e LOCALIZAÇÃO DA OBRA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM ÁREA TOTAL DE 4.276,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PRANCHAS Nº 01 E 02, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

I. Ruas urbanas onde deverá ser executado o objeto de pavimentação com pedras irregulares, conforme Prancha nº 02:

1.1. Rua Emancipação – prolongamento;

Comprimento 67,00m;

Largura: 10,00m;

1.2. Rua Joaquim Constantino Piovesan – prolongamento;

Comprimento 63,00m;

Largura: 8,00m;

1.3. Rua vicinal– prolongamento da Rua Fernandes de Souza Neto;

Comprimento 70,00m;

Largura: 8,00m;

1.4. Rua Vitória Trenhago;

Comprimento 135,00m;

Largura: 8,00m;

1.5. Rua s/ Denominação (frente da Escola Municipal Brasilina Abreu Terra);

Comprimento 60,00m;

Largura: 10,20m;

1.6. Rua s/ Denominação (entre a Rua Horn e Ruas Olívio Pedrotti);

Comprimento 85,00m;

Largura: 10,20m;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução do projeto/obra a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

I. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com aos seguintes critérios:

a) o pagamento será efetuado conforme as etapas do cronograma físico-financeiro e atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os bens serão recebidos provisoriamente mediante documento “Termo de Recebimento Provisório”, com a consequente aceitação do objeto.

b) o pagamento final ficará condicionado ao recebimento da obra definitivo emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

c) para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

d) após a emissão do Termo de Recebimento, o pagamento será efetuado em até 15 dias da emissão da Nota Fiscal e demais documentos de recolhimento de impostos.

e) serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo

Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.

f) o Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

g) as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Processo Administrativo nº 118/2023, Tomada de preços nº 02/2023, e contrato firmado entre as partes nº XX/2023, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS URBANAS.

II. O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da empresa.

III. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Cód. reduzido
06	01	1.609	4.4.90.51	12	829

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

§ 1º - PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

II.O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

III. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º É condição para assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

a.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

a.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

a.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

b) Certidão de registro na entidade profissional competente dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

c) Prestar garantia de execução do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.

§ 3º – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

I.Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 03 (três) dias, a partir

da assinatura da ordem de início emitida pelo setor competente. Os serviços contratados do lote 01 deverão ser concluídos em até 210 (duzentos e dez) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

II- Admitir-se-á a prorrogação de prazo para as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e fundamentado.

§4º – PRAZO RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

I. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

I. Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.

II. Modificação unilateral do contrato.

III. Fiscalização do serviço, das obras e das disposições deste contrato, através dos servidores designados pelo Município, bem como pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive permitir consulta aos documentos e registros contábeis, sendo o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

III. Manter fiscais, formalmente designados pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

IV. Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;

V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

VI. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.

II - efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

III - não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê artigo 72 da Lei 8.666/93;

IV - Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

V - Arcar com os custos de todo o material necessário à implantação do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.

VI - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

VII - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

VIII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55,

da Lei nº 8.666/1993;

IX - manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

X - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

XI- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

XII - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

XIII - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

XIV – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

XV - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preços e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XVI - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preços e Contrato.

XVII - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, fazendo com que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais de proteção.

XVIII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra/serviço contratado.

XXI - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados nos itens 15 e 20 do edital e pela Cláusula do contrato.

XXII - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXIII - São encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXIV - A direção da obra/serviço caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXV – Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as anotações pertinente a execução da obra.

XXVI – Apresentar, antes do inicio da obra/serviço, a relação de empregados que atuarão na execução do presente contrato.

XXVII - Apresentar ART/RRT de execução da obra e o Cadastro Nacional de Obras (CNO), que a contratada deve emitir no site E-Gov.

XXVIII -as despesas de transporte até o local da obra ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

I. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município de Boa Vista do Ingra, através do Setor responsável quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

II. A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Cristian Guisleri Martins, e nos impedimentos legais e eventuais do titular será realizada pelo seu suplente o servidoro Altamiro Barreto dos Santos, conforme Portaria nº 58/2023, alterada pelas Portarias nº 429/20232 e nº 551/2023.

III.A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do MUNICÍPIO.

IV. A fiscalização da execução será exercida pela responsável técnica Arq. e Urb. Mariana Protti, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

V.Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

VI.Qualquer fiscalização exercida pela PREFEITURA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exige a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

VII. A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

VIII.A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de execução da obra, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal

8.666/93.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

1.1. Cabe a CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente e tributos, conforme o contrato.

1.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

1.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

2.2. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro, inclusive a responsabilidade pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que comprometam a consecução do objeto contratado.

3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.
4. Cabe a contratada comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente, conforme o contrato.
5. A obra será recebida e feito o último boletim de medição, após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), que a contratada deve emitir no site E-Gov.
6. O Recebimento é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.
7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a obra, ele será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o município, devendo o contratado representá-lo no prazo de até 15 dias.
8. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de

medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I.O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

II.No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III.A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

IV.Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

V.Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.
2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:
 - a) Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta

vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão.

b) No caso da alínea “a)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

c) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO nem se enquadre em nenhuma das situações anteriores o preço adotado, conforme as cotações apresentadas pela CONTRATADA, será o de menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, em de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em 4 quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra – RS, de de 2023

Contratada

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Cristian Guisleri Martins
Fiscal

Altamiro Barreto dos Santos
Suplente de fiscal